



PROCESSOS Nºs	: 10.018-8/2020 (PRINCIPAL), 8.989-3/2020 5.556-8/2021 e 9.039-5/2020 (APENSOS)
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
GESTOR	: CLAUDINEI SINGOLANO - PREFEITO
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2020
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

## RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças**, referentes ao exercício de **2020**, sob a responsabilidade do **Sr. Claudinei Singolano**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, 210, inciso I, da Constituição Estadual, 1º, inciso I e 26, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT - LO-TCE/MT), 29, I, e 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT - RI-TCE/MT).

2. A contabilidade do Município esteve sob a responsabilidade do Sr. Júnior Macedo de Lara, período de 1/1/2020 a 1/1/2020 e da Sra. Clea Maria Barbosa de Souza, período de 2/1/2020 a 31/12/2020, e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pela Sra. Rosemi de Oliveira, período de 1/1/2020 a 31/12/2020.

3. A seguir serão apresentados aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela Secex competente (preliminar e de defesa). É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações provenientes da equipe técnica, apenas serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Tribunal Pleno, após o voto proferido por esta relatoria.

### 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

#### 1.1. Plano Plurianual



4. O Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1129/2017, de 22.12.2017.

5. Em 2020, segundo dados do Sistema APLIC, a referida lei foi alterada pelas Leis nºs 1200/2020, 1207/2020, 1231/2020, 2027/2021 e 1218/2021.

## 1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

6. A LDO do Município do exercício de 2020 foi instituída pela Lei Municipal nº 1.197/2019, de 8.11.2019.

## 1.3. Lei Orçamentária Anual

7. O Município, no exercício de 2020, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.198/2019, de 23.12.2019, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 40.971.822,62** (quarenta milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois de reais e sessenta e dois centavos).

8. De acordo com as tabelas colacionadas a seguir, demonstram-se as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais e o valor final do orçamento:

### 1.3.1. Créditos Adicionais

ORÇ. INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇ. FINAL (OF)	VARIACÃO O % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDI- NÁRIO				
R\$ 40.971.822,67	R\$ 17.571.655,43	R\$ 4.435.062,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.147.785,93	R\$ 54.830.754,97	33,82%

### 1.3.2. Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.147.785,93
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.227.896,97
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 9.631.035,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00



## 2. RECEITAS

9. A receita total **prevista** no orçamento do Município, para o exercício de 2020, com as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizou **R\$ 43.037.982,80** (quarenta e três milhões, trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e a receita **arrecadada** correspondeu a **R\$ 52.063.881,44** (cinquenta e dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I – RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 48.576.802,51</b>	<b>R\$ 56.850.855,79</b>	<b>117,03%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.525.309,47	R\$ 7.241.648,22	131,06%
Receita de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 35.540,48	0,00%
Receita Patrimonial	R\$ 150.320,67	R\$ 111.283,61	74,03%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.004.006,21	R\$ 1.571.185,72	78,40%
Transferências Correntes	R\$ 38.831.006,03	R\$ 47.846.031,13	123,21%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.066.160,13	R\$ 45.166,63	2,18%
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 1.101.706,20</b>	<b>550,85%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 200.000,00	R\$ 1.101.706,20	550,85%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 48.776.802,51</b>	<b>R\$ 57.952.561,99</b>	<b>118,81%</b>
<b>IV – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 5.738.819,71</b>	<b>-R\$ 5.888.680,55</b>	<b>102,61%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.738.819,71	-R\$ 5.888.680,55	102,61%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV – RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 43.037.982,80</b>	<b>R\$ 52.063.881,44</b>	<b>120,97%</b>
<b>V -Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI – Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 43.037.982,80</b>	<b>R\$ 52.063.881,44</b>	<b>120,97%</b>

10. Comparando-se a receita líquida prevista (R\$ 43.037.982,80) com a receita líquida arrecadada (R\$ 52.063.881,44), excluindo as intraorçamentárias, constata-



se **excesso na arrecadação** no valor de **R\$ 9.025.898,64** (nove milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

11. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), atingiram o montante de **R\$ 7.241.648,22** (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos):

Origens das Receitas	2020
IPTU	R\$ 563.369,15
IRRF	R\$ 1.024.333,99
ISSQN	R\$ 3.285.280,96
ITBI	R\$ 401.469,42
TAXAS	R\$ 307.773,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 964.299,16
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 2.838,49
DÍVIDA ATIVA	R\$ 452.018,87
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 240.264,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.241.648,22</b>

12. A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2016 a 2020, revela crescimento significativo na arrecadação, com exceção do exercício de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origem das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 42.756.300,96</b>	<b>R\$ 42.924.437,15</b>	<b>R\$ 44.758.155,41</b>	<b>R\$ 48.422.889,02</b>	<b>R\$ 56.850.855,79</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	R\$ 3.295.006,49 R\$	R\$ 3.760.846,33	R\$ 4.971.276,27	R\$ 6.007.398,10	R\$ 7.241.648,22
Receita de Contribuição	<b>R\$ 676.524,15</b>	<b>R\$ 692.778,98</b>	<b>R\$ 736.521,05</b>	<b>R\$ 558.639,76</b>	<b>R\$ 35.540,48</b>
Receita Patrimonial	<b>R\$ 805.045,41</b>	<b>R\$ 598.640,11</b>	<b>R\$ 514.302,56</b>	<b>R\$ 345.245,15</b>	<b>R\$ 111.283,61</b>
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviço	<b>R\$ 1.565.128,95</b>	<b>R\$ 1.653.151,60</b>	<b>R\$ 1.666.444,02</b>	<b>R\$ 1.791.526,13</b>	<b>R\$ 1.571.185,72</b>
Transferências Correntes	<b>R\$ 35.829.951,04</b>	<b>R\$ 35.285.260,26</b>	<b>R\$ 36.848.226,81</b>	<b>R\$ 39.679.689,14</b>	<b>R\$ 47.846.031,13</b>
Outras Receitas Correntes	<b>R\$ 584.644,92</b>	<b>R\$ 933.759,87</b>	<b>R\$ 21.384,70</b>	<b>R\$ 40.390,74</b>	<b>R\$ 45.166,63</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 745.596,27</b>	<b>R\$ 237.540,39</b>	<b>R\$ 863.947,53</b>	<b>R\$ 164.207,51</b>	<b>R\$ 1.101.706,20</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	<b>R\$ 745.596,27</b>	<b>R\$ 237.540,39</b>	<b>R\$ 863.947,53</b>	<b>R\$ 164.207,51</b>	<b>R\$ 1.101.706,20</b>
Outras receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 43.501.897,23</b>	<b>R\$ 43.161.977,54</b>	<b>R\$ 45.622.102,94</b>	<b>R\$ 48.587.096,53</b>	<b>R\$ 57.952.561,99</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 4.979.112,87</b>	<b>-R\$ 5.021.718,01</b>	<b>-R\$ 5.044.585,46</b>	<b>-R\$ 5.332.427,80</b>	<b>-R\$ 5.888.680,55</b>



<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 38.522.784,36</b>	<b>R\$ 38.140.259,53</b>	<b>R\$ 40.577.517,48</b>	<b>R\$ 43.254.668,73</b>	<b>R\$ 52.063.881,44</b>
Receita Intraorçamentária Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Intraorçamentária Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 38.522.784,36</b>	<b>R\$ 38.140.259,53</b>	<b>R\$ 40.577.517,48</b>	<b>R\$ 43.254.668,73</b>	<b>R\$ 52.063.881,44</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 3.811.863,33	R\$ 4.905.008,89	R\$ 4.971.276,27	R\$ 6.007.398,10	R\$ 7.241.648,22
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da Receita Corrente	8,91%	11,42%	11,10%	12,40%	12,73%
% Média de RTP em relação ao total da Receita Corrente	11,31%				

13. Verifica-se, no quadro acima, que as receitas de **Transferências Correntes** representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 47.846.031,13** (quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trinta e um reais e treze centavos), o que corresponde a **82,56%** do total da receita orçamentária (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 57.952.561,99..

14. A receita tributária própria em relação ao total da receita corrente arrecadada atingiu o percentual de **12,73%**.

### 3. DESPESAS

15. No exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **54.830.754,97** (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 45.071.742,98** (quarenta e cinco milhões, setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), liquidado **R\$ 43.001.731,54** (quarenta e três milhões, um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e pago **R\$ 42.892.090,09** (quarenta e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa reais e nove centavos). Nesse contexto, convém reproduzir o quadro abaixo - Quadro 3.1, Anexo 3 do Relatório Técnico Preliminar:

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 47.692.585,06</b>	<b>R\$ 40.194.207,31</b>	<b>84,27%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 26.403.153,89	R\$ 23.727.086,98	89,86%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.289.431,17	R\$ 16.467.120,33	77,34%



<b>II – DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.136.169,91</b>	<b>R\$ 4.877.535,67</b>	<b>68,34%</b>
Investimentos	R\$ 6.820.969,91	R\$ 4.705.716,36	68,98%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 315.200,00	R\$ 171.819,31	54,51%
<b>III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 54.830.754,97</b>	<b>R\$ 45.071.742,98</b>	<b>82,20%</b>
<b>V – DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI – Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII – Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII – Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX – TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 54.830.754,97</b>	<b>R\$ 45.071.742,98</b>	<b>82,20%</b>

16. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período 2016 a 2020, revela aumento da despesa realizada, exceto no ano de 2017, conforme demonstrado na tabela a seguir (doc. digital nº 170028/2021, fl. 27):

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 31.163.402,26</b>	<b>R\$ 31.213.679,17</b>	<b>R\$ 35.284.600,20</b>	<b>R\$ 38.032.519,92</b>	<b>R\$ 40.194.207,31</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 17.270.384,15	R\$ 17.579.701,93	R\$ 18.046.308,00	R\$ 21.222.449,36	R\$ 23.727.086,98
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas correntes	R\$ 13.893.018,11	R\$ 13.633.977,24	R\$ 17.238.292,20	R\$ 16.810.070,56	R\$ 16.467.120,33
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 6.329.414,74</b>	<b>R\$ 2.281.808,02</b>	<b>R\$ 6.150.132,22</b>	<b>R\$ 4.089.867,95</b>	<b>R\$ 4.877.535,67</b>
Investimentos	R\$ 6.183.637,22	R\$ 2.125.622,28	R\$ 5.987.423,25	R\$ 3.921.920,76	R\$ 4.705.716,36
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 145.777,52	R\$ 156.185,74	R\$ 162.708,97	R\$ 167.947,19	R\$ 171.819,31
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 273.458,59</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 37.492.817,00</b>	<b>R\$ 33.495.487,19</b>	<b>R\$ 41.708.191,01</b>	<b>R\$ 42.122.387,87</b>	<b>R\$ 45.071.742,98</b>
Variação - %		-10,66%	24,51%	0,99%	7,00%

17. Nota-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi **"Pessoal e encargos sociais"**, totalizando o valor de **23.727.086,98** (vinte e três milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente a **52,64%** do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo Município, no montante de **R\$ 45.071.742,98**.

#### 4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



18. Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 61.694.916,77**) com a despesa realizada (**R\$ 45.071.742,98**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 16.623.173,79** (dezesesseis milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

19. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 42.830.784,26	R\$ 43.149.701,88	R\$ 50.028.126,14	R\$ 52.812.397,08	R\$ 61.694.916,77
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 37.492.817,00	R\$ 33.495.487,19	R\$ 41.434.732,42	R\$ 42.122.387,87	R\$ 45.071.742,98
Resultado Orçamentário (R\$)	<b>R\$ 5.337.967,26</b>	<b>R\$ 9.654.214,69</b>	<b>R\$ 8.593.393,72</b>	<b>R\$ 10.690.009,21</b>	<b>R\$ 16.623.173,79</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual) Obs.: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

## 5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

20. A análise técnica indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ **9,0611** de **disponibilidade financeira**. Esse resultado demonstra equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados na análise global das disponibilidades. Nessa linha, importa acrescer que, por meio do exame individualizado por fonte de recursos, também visualiza-se disponibilidade **financeira** para pagamento de restos a pagar.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 6.1. Educação

21. Em 2020, o Município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **26,35%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

22. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:



<b>HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) – Limite Mínimo fixado 25%</b>					
<b>ANO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Aplicado - %	28,46%	28,48%	26,95%	27,71%	26,35%

23. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica**, aplicou o equivalente a **71,89%** da receita base do FUNDEB, cumprindo o disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

24. A série histórica da remuneração dos profissionais do magistério, no período de 2016 a 2020, é a seguinte:

<b>HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – Limite Mínimo fixado 60%</b>					
<b>ANO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Aplicado - %	61,14%	72,80%	67,90%	66,55%	71,89%

## **6.2. Saúde**

25. Em 2020, o Município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **27,33%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo os termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

26. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no período de 2016 a 2020, é a seguinte:

<b>HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE – Limite Mínimo fixado 15%</b>					
<b>ANO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Aplicado - %	22,69%	27,21%	39,11%	29,36%	27,33%

## **6.3. Gasto com Pessoal**

27. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas



com pessoal, estando todos dentro do limite do artigo 20, inciso III, da LC n° 101/2000:

**RCL: R\$ 50.962.175,24**

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	R\$ 23.827.093,99	<b>46,75%</b>	54	<b>Regular</b>
Legislativo	R\$ 1.264.286,16	<b>2,48%</b>	6	<b>Regular</b>
Município	R\$ 25.091.380,15	<b>49,23%</b>	60	<b>Regular</b>

28. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2016 a 2020, é a seguinte:

ANO	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado – Poder Executivo	<b>54%</b>				
Aplicado - %	42,72%	43,24%	43,06%	50,40%	46,75%
Limite máximo Fixado – Poder Legislativo	<b>6%</b>				
Aplicado - %	2,46%	2,54%	2,75%	2,78%	2,48%
Limite máximo Fixado - Município	<b>60%</b>				
Aplicado - %	45,18%	45,78%	45,81%	53,18%	49,23%

**6.4. Repasse ao Poder Legislativo**

29. A equipe técnica anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo, após deduzir o valor devolvido pela Câmara, o valor de **R\$ 1.883.989,52** (Um milhão Oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a **5,60%** da receita base (R\$ 33.592.193,46), assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

30. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016 a 2020, é a seguinte:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	<b>7,00%</b>				
Aplicado - %	6,05%	5,60%	6,72%	5,97%	5,60%



31. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 6.5. Dívida Pública

32. Houve dispêndio com dívida pública no exercício em análise no percentual de 0,33% da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do limite máximo de 11,5%, o que demonstra o cumprimento do art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/001.

## 7. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

33. O Prefeito de Alto Garças foi reeleito, motivo pelo qual não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato.

34. Com base nos Quadros comparativos das disponibilidades líquidas em 30/4/2020 e 31/12/2020 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital 170028/2021 – fls. 130 a 134 e 136 a 140), não houve contratação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42, *caput* e parágrafo único da LRF.

35. Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecederam o final de mandato do Poder Executivo, nem contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 15, *caput* e § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 c/c art. 38, IV, 'b', da Lei Complementar nº 101/2000.

## 8. COVID-19

36. A Lei Complementar nº 173, de 27.5.2020, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC), cujo objetivo, em suma, é a suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; a reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e, entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.



37. No tocante ao auxílio financeiro, o art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020 determinou que a União repassaria aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros. Os critérios de rateio do montante supracitado constam no art. 5º, §§ 1º ao 5º, do aludido comando normativo.

38. Além disso, vale citar as Leis nºs 14.041/2020 e 13.995/2020, que dispõem, respectivamente, sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios e às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

39. Especificamente sobre os recursos repassados pela União ao Município para combate ao Covid-19, a equipe técnica declarou que houve a contabilização do montante de R\$ 4.165.368,31 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) – doc. digital nº 211586/2021 – fl. 17.

## 9. OUTROS PONTOS

40. A análise do cumprimento da meta de resultado primário restou prejudicada, pois não houve a sua previsão na LDO.

41. O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a prestação de contas anuais dentro do prazo legal.

## 10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

42. A Secretaria de Controle Externo de Governo confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 170028/2021), por meio do qual apontou **5 (cinco) irregularidades, com 7 subitens.**



43. Após ser devidamente citado (doc. digital nº 170451/2021), o gestor apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital nº 198058/2021).

44. Em seguida, a referida Secex elaborou o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 211586/2021), concluindo pela permanência de 4 (quatro) irregularidades e 5 (cinco) subitens de natureza grave, nos termos que segue abaixo:

CLAUDINEI SINGOLANO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1 ) *Constatou-se que a Lei Orçamentária Anual do município de Alto Garças, foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura atendo a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos (art. 48, LRF/2000), porém não acompanhou na publicação e disponibilização da lei os anexos obrigatórios integrante a lei , nos meio oficial e no Portal da Transparência do município, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

~~2.1 ) Abertura de R\$ 83.060,09 de créditos adicionais, na fonte 15 -- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -- FNDE com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente -- Tópico -- 2. ANÁLISE DA DEFESA - SANADO~~

**3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1 ) *Não definição de metas anuais, conforme determina o (art. 4º, § 1º da LRF ou art. 1º da Resolução n. 40/2001 do Senado), prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

3.2 ) *Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o inciso III do artigo 5º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

~~3.3 ) Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual -- LOA/2020 do município de Alto Garças, não foi destacado os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária, conforme Relatório de Acompanhamento~~



~~Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA - SANADO~~

**4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1 ) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**5) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1 ) *Divergência de R\$ 174.344,26 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Alto Garças e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 76000 (PFEC Inc I). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA - REDAÇÃO ALTERADA*

45. Em atenção ao artigo 141, § 2º, do RITCE/MT, foi oportunizado ao gestor, mediante o Edital de Notificação nº 418/DN/2021(doc. digital nº 212923/2021) o direito de apresentar alegações finais; porém, permaneceu inerte.

## 11. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

46. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.003/2021 (doc. digital nº 227731/2021), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

**a)** pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Alto Garças**, referente ao exercício de 2020, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n. 269/2007, sob a administração do Sr. Claudinei Singolano;

**b)** pelo **saneamento** da irregularidade FB03, e **manutenção** das irregularidades FB13, DB08, MB03 e MB02.

**c)** pela **recomendação** à atual gestão do Poder Executivo para que:

**c.1)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;

**c.2)** ao elaborar o anexo de metas fiscais observe os mandamentos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional;

**c.3)** fixe os critérios, a forma e os limites de utilização da Reserva de Contingência na LDO, nos termos do art. 5º, III, da LRF;

**c.4)** obedeça aos mandamentos constitucionais e legais, de modo a



corrigir as falhas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, providenciando o destaque dos Orçamentos Fiscal, de Investimentos e da Seguridade Social;

**c.5)** atente-se ao publicar as peças de planejamento em meios oficiais, fazendo-a de forma íntegra e tempestiva, especialmente quanto aos seus anexos;

**c.6)** proceda os devidos registros das despesas de enfrentamento da Pandemia, nos termos da Resolução Normativa n. 4/2020/TP, no intuito de evitar a instauração de outros processos fiscalizatórios;

**c.7)** vincule o recurso recebido proveniente da Lei 173/2020 ao detalhamento 076000, bem como observe a disciplina do parágrafo único do art. 8º da LRF c/c art. 50, inciso I, do mesmo normativo legal, quando do registro de recursos de natureza vinculada;

**c.8)** encaminhe tempestivamente ao TCE/MT as contas anuais de governo, nos termos Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT.

47.

**É o relatório.**

Cuiabá-MT, 3 de novembro de 2021.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

